



PARECER JURÍDICO Nº 116/2022

Órgão Solicitante: Setor de Licitações

Processo Administrativo 37/2022

Edital de Concorrência Pública nº 02/2022

### RELATÓRIO

Sobreveio a esta Procuradoria o pedido de análise para homologação do *Processo Administrativo nº 37/2022, referente a Edital de Concorrência Pública nº 02/2022* cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação em blocos intertravado de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação de passeios da avenida Jorge Lacerda, no centro do município.*

### PARECER JURÍDICO

A análise do edital e minuta do contrato por advogado é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único do artigo 38 e suas alterações, *in verbis*:

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

O procedimento adotado é o correto e atende aos dizeres da Lei nº 8.666/93.

O instrumento convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente parecer jurídico, lavrado em 05 de abril de 2022 por esta assessora jurídica.

Com seus anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado em 05 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios.

Conforme se denota da Ata da Reunião, no dia 09 de maio de 2022 os membros da comissão de licitação reuniram-se, com o objetivo de Licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a *contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação em blocos intertravado de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação de passeios da avenida Jorge Lacerda, no centro do município.*

Na abertura do Processo administrativo foi constatada a presença de três empresas proponentes habilitadas, as empresas Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda., Antinhas Fabrica de Artefatos de Cimento EIRELI e Alfa Sigma Construtora EIRELI.

vidalramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

---

Os documentos foram devidamente apresentados e sua veracidade verificada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, restando vencedora a empresa Antinhas Fabrica de Artefatos de Cimento EIRELI.

Desta forma, o Processo Licitatório aguarda este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e expedida ordem de serviço para início da prestação dos serviços e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

É o relatório.

Em resumo, o processo licitatório ora analisado encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

Diante do exposto, e após minucioso exame de todo o procedimento do Processo Licitatório nº 37/2022, Concorrência Pública nº 02/2022, entendo que o mesmo encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologado.

Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe da Casa e expedição de ordem de serviço, ressaltando que esta Procuradora não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame.

É o parecer.

Vidal Ramos, 09 de maio de 2022.

  
JULIANE MACHADO LAURENTINO  
Procuradora do Município  
OAB/SC 57340

vidalramos.sc.gov.br

---